



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 09 de novembro de 2020.

OFÍCIO GP N° 724/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 150/2020**, de autoria do nobre vereador **ROBERTO ANDRADE E SILVA**, referentes a incentivos para instalação de empresas e à qualificação de mão de obra no Município, encaminho anexas cópias das manifestações da Secretaria de Assuntos Institucionais (Seai) e da Secretaria de Meio Ambiente (Sema), recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MAURA LIGIA COSTA RUSSO
Prefeita em Exercício



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAI – Secretaria de Assuntos Institucionais

MEMORANDO N.º 092/2020/SEAI-18

Em 17 de setembro de 2020.

**Ao
GP - 155
Senhor Diretor
Edgar Dall'Acqua**

Ref.: Requerimento N.º 150/20

Em atenção ao requerimento supracitado do Senhor Vereador Roberto Andrade e Silva.

1 - Sim.

2 - Lei Complementar 377 de 15 de dezembro de 2003.

3 -

4 - Sugiro que esse questionamento seja encaminhado a SEMA.

5 – Foi realizado pelo complexo empresarial Andaraguá.

6 – Existe um acordo de cooperação entre a municipalidade e o complexo empresarial Andaraguá, para quando iniciar a construção, promover a capacitação e a qualificação da mão de obra local, incentivando a promoção de oportunidades de trabalho gerada por esse empreendimento.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.


Itamar Marciano
Subsecretário de Desenvolvimento
de Projetos Institucionais

(IT/lss)

À

SEMA 12.

Em atenção à Indicação nº 150/2020 do Srº Vereador Roberto Andrade e Silva, citando o Complexo Andaraguá e solicitando a possibilidade de informar sobre algum estudo para incentivar a instalação de empresas no município de forma consciente, possibilitando o menor impacto ao meio ambiente, informo que não possuímos tais informações, contudo para que as empresas possam ser instaladas são necessários estudos ambientais dentro do licenciamento ambiental, como ocorre no empreendimento citado. No licenciamento ambiental ocorre a emissão de licença para as atividades que utilizem recursos ambientais ou que sejam efetiva ou potencialmente poluidoras, sendo um instrumento de prevenção, garantindo que as indústrias, fábricas e empreendimentos atuem com qualidade e responsabilidade ambiental desde o início de suas operações, sendo realizadas por órgão ambiental Estadual, cita-se CETESB.

Praia Grande, 04 de novembro de 2020.



ELAINE DOS SANTOS ROVATI

Bióloga/Diretora da Divisão de Normatização, Controle e Licenciamento
Secretaria de Meio Ambiente

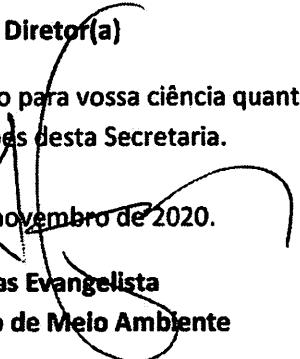
Ao

GP-1551

Senhor(a) Diretor(a)

Encaminho para vossa ciência quanto às
Informações desta Secretaria.

Em, 5 de novembro de 2020.



Israel Lucas Evangelista
Secretário de Meio Ambiente